



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº. 057/77

SÚMULA: ISENTA DE IMPOSTOS MUNICIPAIS A Ú
COOPERATIVA AGRÍCOLA REGIONAL PÉ-
ROLA LIMITADA.

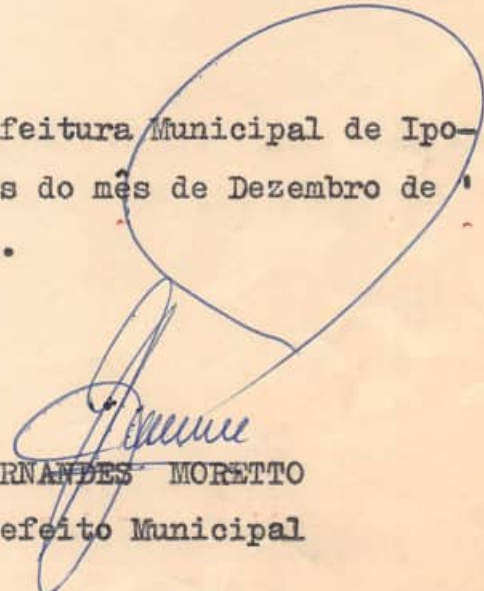
A CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU
FERNANDES MORETTO, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE
LEI:

Art. 1º. A Cooperativa Agrícola Regional
Pérola Ltda., fica isenta de Impostos Municipais sobre o exer-
cício Financeiro de 1 977.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo Municipal
autorizado a baixar por cancelamento os lançamentos já efeti-
vados, referentes ao mencionado exercício financeiro (1977).

Art. 3º. Revogadas as disposições em con-
trário, esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua pu-
blicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ipo-
rã, Estado do Paraná, aos treze dias do mês de Dezembro de
um mil, novecentos e setenta e sete.


FERNANDES MORETTO
Prefeito Municipal

Publicado(a) no Jornal
DIÁRIO DO NORTE DO PR.

Órgão Oficial do Município

Data, 31 / 12 / 77


O FUNCIONÁRIO